



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1^a REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133 de 2021

PROCESSO CPR Nº 076/2025

O Conselho Regional de Biologia 1^a Região – CRBio-01, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, Paraíso - São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar Cotação Prévia de Preço, tipo menor preço global.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para as coberturas, nos casos de danos ao patrimônio. Essa contratação deverá ter cobertura contra incêndio, explosão, implosão, queda de raio e roubo qualificado de bens e despesas fixas decorrentes de incêndio, queda de raio e explosão e danos elétricos para o CRBio-01.

1.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação de seguro para imóvel locado pelo CRBio-01, é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer e cumprindo a **CLÁUSULA 16** do Contrato firmado entre este CRBio-01 e o Locatário.

2.2. A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

3.1. O seguro a ser contratado será do tipo empresarial (imóvel) com verba única, visando à proteção securitária do imóvel locado pelo Conselho Regional de Biologia da 1^a Região, compreendendo as coberturas e demais condições expressas neste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO IMÓVEL

4.1.1. O imóvel (conjunto) a ser coberto pelo seguro a ser contratado está indicado no quadro abaixo, com sua descrição básica, endereço e área construída aproximada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1^a REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL (m ²)
01	Sala 83 Imóvel locado pelo CRBio-01	Edifício Les Ateliers Rua Manoel da Nóbrega, 595 Sala 83 - Paraíso São Paulo - SP	37,26 m ²

4.2. O evento a ser coberto (**modalidade de Limite Máximo de Indenização Único**) pelo seguro a ser contratado e respectivas importâncias de cobertura estão indicados no quadro a seguir:

Evento	Importância Segurada	Franquia
1 - Incêndio/Queda de Raios e Explosão de qualquer natureza	R\$ 1.200.000,00	10%
2 - Danos Elétricos	R\$ 25.000,00	10 %
3 – Roubo qualificado e/ou furto de bens	R\$ 130.000,00	10 %
4 - Beneficiário: Conselho Regional de Biologia – 1^a Região – CRBio-01		

5. DA APÓLICE

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquia, valor do prêmio, descrição dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado, além da descrição, por item, do imóvel coberto pelo seguro, de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

5.2. A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho pela CONTRATADA.

5.3. O imóvel deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela CONTRATADA, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do seguro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. As apólices e documentos referentes a estas contratações deverão ser entregues em no máximo 60 dias, contados da efetivação do pagamento do prêmio total de seguro pelo CRBio-01, diretamente ao agente responsável nomeado pelo Conselho Regional de Biologia – 1^a Região no seguinte endereço: Rua Manoel da Nóbrega, 595, Cjto 122 – Paraíso – SP, no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.2. As alterações na apólice deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.

6.3. O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contado da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1^a REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do seguro deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, a partir da homologação do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CRBio-01)

8.1. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

8.2. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, cumprindo todos os termos estabelecidos na apólice;

9.2. Comunicar por escrito, ao CRBio-01 quaisquer problemas relacionados à execução do objeto;

9.3. Manter-se durante toda a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento a ser efetuado pelo CRBio-01, será à vista, ou seja, em 15 (quinze) dias após a apresentação do boleto de pagamento. Juntamente com o boleto, deverão ser apresentadas as certidões atualizadas da Receita Federal e outros documentos exigidos pela Lei 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos ao seguro empresarial contratado ficarão a cargo de funcionário a ser designado pelo CRBio-01 para esse fim.

11.2. O contato entre o CRBio-01 e a seguradora será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Vistoria e formulação da proposta

12.1.1. A empresa interessada em vistoriar os imóveis a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o imóvel, em dias úteis, das 9h às 16h.

12.1.2. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (11) 3884-1489, junto a Unidade de Licitações e Contratos.

12.1.3. A opção da não realização de vistoria pela Contratante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

12.1.4. O Contratante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1^a REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 - Conjunto 111 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a descrição da Franquia e do Prêmio Total relativo aos imóveis.

12.1.5. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CRBio-01 e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos imóveis por parte deste Conselho

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa: **Conta Orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.024 – SEGURO DE BENS MÓVEIS – PROJETO 5001 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – do exercício de 2025**, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual em Sessão Plenária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Trata-se de serviço comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Márcia Atsuko Tamashiro
Gerência Administrativa